



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 001/85

**Súmula: CONCEDE ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS . . .**

EDSON SANTOS, Prefeito Municipal da Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei... Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1° - Fica isento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), pelo período de 2 anos os proprietários de imóveis urbanos que aderiram ao Plano Comunitário de Pavimentação Asfáltica e Saneamento.**
- Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, ficando revogadas as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT.  
Em, 27 de Novembro de 1.885

**EDSON SANTOS**  
Prefeito Municipal